

Dr. Orlando Ometto  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos  
SERGIO DE CAMPOS  
Contador - Escritor  
Registrado CRC - n.º 48996

LXI LX: 191

Dispõe sobre criação de fumeão

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Itandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Comissão Municipal de Itandópolis em sessão extraordinária de 16 de abril de 1970, aprovou, e ele promulga as seguintes leis:

Art. 1.º = Fica criado no quadro de pessoal variável da Prefeitura Municipal de Itandópolis, constituído pelo artigo 3.º da Lei n.º 166, de 30 de junho de 1969, as seguintes fumeões, com as respectivas referências de fumeamentos:

Fumeões

Referências

Supervisão das Merendas Escolares.

"6"

§ Único = Os fumeões criados pelo este artigo serão preenchidos por contrato, regidos pelas Consolidações das Leis do Trabalho, e integrará o órgão municipal, Divisão de Administração, criada pela Lei n.º 047, de 19 de março de 1963.

Art. 2.º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, destinados à cobrir as despesas criadas por este Lei.

Art. 3.º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegadas as disposições em contrário.

Itandópolis, Município de Itandópolis

em 20 de Abril de 1970.

Dr. Orlando Ometto  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.